



INSTITUTO FEDERAL
SÃO PAULO
Campus Hortolândia

COMUNICADO Nº 007/2016 – CTI/CAE-HTO

Para: Servidores e Alunos do Câmpus Hortolândia

Assunto: Normas de Uso dos Laboratórios de Informática

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) em conjunto com a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) informam que as Normas de Utilização dos Laboratórios de Informática (em anexo neste comunicado) entram em vigor a partir de 21 de Dezembro de 2016. As referidas Normas também poderão ser consultadas no site do Câmpus.

Hortolândia, 21 de Dezembro de 2016.

Josiane Rosa de Oliveira Gaia

Coordenadora de Tecnologia da Informação

Alan Marques da Silva

Coordenador de Apoio ao Ensino

ALAN MARQUES DA SILVA
Técnico em Assuntos Educacionais
IFSP / Câmpus Hortolândia
SIAPE: 2274110

NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

O presente documento estabelece as diretrizes para utilização dos laboratórios de informática geridos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (CTI) em parceria com a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE). A este documento, acrescenta-se o **Termo de Utilização da Internet e Compartilhamento de Redes** firmado pelos usuários no momento de obtenção do login de rede. O desrespeito a estas normas implicará em apuração do ocorrido pelos setores responsáveis e aplicação das medidas cabíveis (advertência verbal, advertência por escrito, suspensão ou cancelamento de matrícula) conforme a gravidade da infração, os danos que dela advirem e as circunstâncias agravantes conforme Regulamento Disciplinar do Corpo Discente.

1. A utilização dos computadores dar-se-á através da utilização do *login*(usuário) pessoal de rede;
2. Em acordo com a Lei Nº 13.541 de 07 de Maio de 2009, é proibido fumar;
3. Em acordo com a Lei Nº 12.730 de 11 de Outubro de 2007, é proibido utilizar celulares;
4. Em acordo com a Lei Nº 10.695 de 01 e Julho de 2003, é proibido qualquer tipo de quebra de copyright;
5. É vetado o consumo de bebidas e alimentos;
6. Softwares portáteis não podem ser utilizados;
7. A navegação na internet será realizada por meio de servidor Proxy. É vetado a utilização de quaisquer tipos de programas ou procedimentos com a finalidade de burlar este procedimento;
8. É proibido a utilização de jogos sem finalidade educacional;
9. É vedada a utilização de quaisquer meios (sonoros ou visuais) que possam perturbar a utilização do laboratório;
10. Arquivos importantes devem ser salvos no compartilhamento pessoal do usuário e JAMAIS na máquina local. Arquivos salvos localmente poderão ser apagados sem prévio aviso;
11. É proibido danificar o conjunto patrimonial (estrutura física, computadores, mesas, cadeiras, monitores, entre outros) do laboratório. Considera-se dano tanto o fato de efetivamente quebrar como também prejudicar maliciosamente os equipamentos;
12. Utilizar o ambiente e os equipamentos com responsabilidade, de modo a colaborar com a conservação do patrimônio;
13. Ao identificar um equipamento quebrado, o usuário deverá informar imediatamente a CAE o número do patrimônio e uma descrição sucinta do defeito;
14. O usuário JAMAIS poderá abrir, desmontar ou consertar equipamentos. Ao notar anormalidades, informá-las imediatamente à CAE;
15. É vetado ao usuário o manuseio e alterações no cabeamento do laboratório, seja de elétrica ou dados, por risco à integridade dos equipamentos;
16. É vetado ao usuário jogar lixo dentro dos equipamentos;
17. É vetado ao usuário pichar, grafitar, entalhar, rabiscar ou realizar ações correlatas no patrimônio;
18. A rede física de dados é exclusiva para utilização das máquinas institucionais;
19. Ao término da utilização, deixar o laboratório e as estações de trabalho em ordem;
20. É vetado ao usuário a movimentação e arrasto de mesas e computadores do laboratório sem o prévio consentimento da CTI, por risco à integridade dos equipamentos, cabeamento e infraestrutura;
21. É vetado ao usuário utilizar periféricos (mouse, teclado), monitores, rede de dados ou rede elétrica dos laboratórios em equipamentos pessoais (laptops e afins);
22. Equipamentos institucionais móveis (notebooks, laptops, etc) estão sujeitos às Normas de Laboratório. A retirada destes equipamentos deve seguir os procedimentos estabelecidos pela CAE;
23. A utilização dos laboratórios ocorrerá exclusivamente para as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo instituto. A utilização dos laboratórios somente será possível com a presença de um servidor responsável presente no ambiente ou que autorize a sua utilização por parte dos discentes fora do período de aulas, caso haja a disponibilidade de laboratório. A disponibilidade de dias e horários para a utilização comum (ou livre) do laboratório, caso haja a disponibilidade de laboratório, será analisada e divulgada pela CAE;
24. Visando o zelo pelo cumprimento destas normas e a proteção do patrimônio do IFSP, a CTI se reserva ao direito de monitorar, sem o prévio aviso, os computadores institucionais de laboratórios;

